

DECRETO Nº 346 DE 18 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Decreta concessão de Promoção por Conhecimento a servidor ocupante de cargo de carreiras da CAAPSML.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003406/2023-42, e

Considerando o deferimento do pedido de promoção por conhecimento, protocolizado no mês de novembro de 2023, pertinente ao servidor ocupante de cargo da carreiras da CAAPSML, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559 de 25.05.2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Conforme Anexo Único, com vigência a partir de 01/12/2023.
- b) Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 18 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 346/2024

CONCESSÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO

Servidora	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Início da vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
43-153702	CLÓVIS HUMMING LELES	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão	7	III	36	7	IV	36	01/12/2023

DECRETO Nº 347 DE 18 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Decreta concessão de Promoção por Conhecimento a servidora ocupante de cargo de carreiras da CAAPSML.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003406/2023-42, e

Considerando o deferimento do pedido de promoção por conhecimento, protocolizado no mês de fevereiro de 2024, pertinente a servidora ocupante de cargo da carreiras da CAAPSML, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559 de 25.05.2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Conforme Anexo Único, com vigência a partir de 01/01/03/2024.
- b) Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 18 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 347/2024
CONCESSÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO**

Servidora	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Início da vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
43-154717	Fernanda Bengozi	Técnica de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/03/2024

DECRETO Nº 349 DE 18 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$

1005	Construção, recuperação e conservação de pontes e estradas rurais	2024	100%	4.740.000,00	100%	5.520.000,00
------	---	------	------	--------------	------	--------------

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Ficam criadas e incluídas, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferência de Capital, as Fontes de Recursos 954 - Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares - Estrada de Paiquerê - SEAB/SMAA e 955 - Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares - Estrada de Maravilha - SEAB/SMAA, conforme a seguir especificadas:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação(2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.12.00	955	Rendimentos - Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares - Estrada de Maravilha - SEAB/SMAA	0,00	35.771,62	35.771,62
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.27.00	954	RENDIMENTOS - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES - ESTRADA DE PAIQUERÊ - SEAB/SMAA	0,00	37.684,93	37.684,93
2.4.2.2.99.0.1.14.00.00.00.00	954	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES - ESTRADA DE PAIQUERÊ - SEAB/SMAA	0,00	202.315,07	202.315,07
2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00	955	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES - ESTRADA DE MARAVILHA - SEAB/SMAA	0,00	504.228,38	504.228,38
TOTAL			0,00	780.000,00	780.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;					
(2) Previsão de Arrecadação;					
(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.1.005	4.4.90.51	954	240.000,00
20010.20.605.0003.1.005	4.4.90.51	955	540.000,00
TOTAL			780.000,00

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
20	322	954	Março	698.743,08	240.000,00	938.743,08
20	323	955	Março	697.454,90	540.000,00	1.237.454,90
TOTAL				1.396.197,98	780.000,00	2.176.197,98

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 350 DE 18 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1006	Ampliação e qualificação de ações voltadas à pequena produção rural/agroindústria familiar	2024	100%	33.000,00	100%	148.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferência de Capital, a Fonte de Recursos 947 - Convênio 901675/2020 - Aquisição de Equipamento - Poletizadora - MAPA / SMAA, conforme a seguir especificada: